

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 088/2015**Resumo:**

| | |
|---|--|
| Processo Licitatório nº | 088/2015 |
| Objeto: | Contratação de empresa para disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação de sala e aquisição de fotocópias para 21 encontros estaduais na área de atuação do Programa Nacional de Crédito Fundiário. |
| Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| Tipo: | MENOR PREÇO |
| Fonte de Recursos: | Convênio nº 032/2008 – MDA |
| Siconv nº | 700678/2008 |
| Prazo para entrega de envelopes: | 14/07/2015, às 10h00min |
| Valor máximo estimado | R\$ 507.735,90 |

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, pelo presente edital de licitação, torna público que realizará o certame acima mencionado, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, visando a execução do Convênio nº 032/2008 – MDA, que é parte integrante do presente edital, independentemente de transcrição, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital, cuja sessão ocorrerá na sede da CONTAG, situada à SMPW Quadra 01 Conjunto 02 Lote 02 – Núcleo Bandeirante – DF, CEP 71.735-102, até as 10h00min do dia 14/07/2015.

I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação de sala e aquisição de fotocópias para a realização de 21(vinte e um) encontros estaduais na área de atuação do Programa Nacional de Crédito Fundiário, nas seguintes cidades: Palmas-TO, Campo Grande-MS, Goiânia-GO, Aracajú-SE, Araruama-RJ, Ji-Paraná-RO, Salvador-BA, Carpina-PE, Fortaleza-CE, Natal-RN, Vitória-ES, João Pessoa-PB, Bauru-SP, Teresina-PI, Maceió-AL, Belo Horizonte-MG, Florianópolis-SC, Porto Alegre-RS, Curitiba-PR, Cuiabá-MT e São Luis-MA.

1.2 – Os serviços deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

II – DO VALOR

2.1 – Os recursos a serem utilizados na presente licitação são originários do Convênio nº 032/2008, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, publicado no DOU em 02/01/2009.

2.2 – Aplica-se na utilização dos recursos a legislação federal pertinente, em especial a Lei 8.666/1996 e a Lei 10.520/2002.

2.3 – O valor máximo previsto no Convênio para o total das despesas com os serviços de alimentação, hospedagem, locação de sala e aquisição de fotocópias avençadas no presente processo licitatório é de **R\$ 507.735,90** (Quinhentos e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

III – DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1 - A sessão do pregão presencial será instalada às 10h00min do dia **14/07/2015**, na sede da CONTAG – SMPW Quadra 1 Conjunto 2 Lote 2, Núcleo Bandeirante – DF, e será processada nos termos da Lei 10.520/2002, com as seguintes etapas:

- A) inscrição dos licitantes, mediante o credenciamento dos representantes dos participantes e apresentação de declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- B) entrega dos envelopes dos participantes, sendo 2 (dois) envelopes por cada, um contendo a sua habilitação para participar do certame e outro a sua proposta;
- C) abertura do envelope de propostas, análise das propostas e classificação das propostas;
- D) etapa de lances;
- E) negociação com o licitante melhor classificado;
- F) análise da habilitação do licitante melhor classificado e, se necessário, dos demais licitantes na ordem de sua classificação;
- G) declaração do vencedor da licitação;
- H) abertura para manifestação do interesse em recorrer;
- I) encerramento da Sessão.

3.2 – Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na pessoa da Sra. Cristina Botelho, na sede da CONTAG ou através do telefone: (61) 2102-2288 fax (61) 2102-2299

3.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

IV – ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 – A sessão pública do pregão presencial será aberta às 10h00min do dia **14/07/2015**, na sede da CONTAG, situada à SMPW Quadra 01 Conjunto 02 Lote 02 – Núcleo Bandeirante – DF, devendo todos os licitantes interessados proceder à sua inscrição para participar do certame, mediante o credenciamento de seu representante e a apresentação da declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a) com apenas um representante que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.3 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

4.3.1 - *se dirigente da empresa (sócio-gerente, diretor ou proprietário)*, deverá identificar-se e apresentar documentos nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.);

4.3.2 - *se representante*, deverá identificar-se e apresentar procuração ou termo de credenciamento (nos moldes do **Anexo II – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**), outorgado pelo dirigente da empresa licitante, acompanhado dos documentos que comprovem a *legitimidade do outorgante* (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).

4.4 – Os documentos mencionados acima, necessários para o credenciamento, farão parte dos autos do processo e deverão ser apresentados em original, ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou em cópias conferidas com os originais pela Comissão de Licitação do Convênio nº 032/2008 MDA - SICONV nº 700678/2008.

4.5 – A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a licitante de ofertar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.6 – É obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer.

4.7 – Após o credenciamento acima, cada representante das licitantes apresentará Declaração, nos moldes do Anexo III, dando ciência de que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.8 – Os documentos de credenciamento do representante e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II e III, Procuração, Contrato Social, etc.) deverão ser entregues separadamente, fora dos envelopes nº 01 e 02, e farão parte dos autos do processo.

V – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – Encerrado o credenciamento dos representantes, os licitantes deverão entregar 2 (dois) envelopes denominados respectivamente:

Envelope 1 – Documentação para Habilitação

Envelope 2 – Proposta de preço

5.2 – Os dois envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com os seguintes dizeres:

a) **ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação da CONTAG

Convênio nº 032/2008 MDA (SICONV nº 700678/2008)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2015

LICITANTE: (nome da empresa)

b) **ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

“À Comissão de Licitação da CONTAG

Convênio nº 032/2008 MDA (SICONV nº 700678/2008)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2015

LICITANTE: (nome da empresa)

5.3 – Somente serão inscritos a participar do certame os licitantes que apresentem os 2 (envelopes) na forma e prazo acima descritos.

5.4 – O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.

5.5 – Encerrado o processo de credenciamento dos licitantes presentes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.6 – Após a entrega dos envelopes ao (a) Pregoeiro (a) não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

VI - HABILITAÇÃO

6.1 – Serão habilitadas na presente licitação as empresas que apresentarem, em envelope lacrado, sem sinal de violação, constituindo o envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, identificado na forma do item 2.3, os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço;
- d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social;
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, Contribuições Sociais e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor na data da abertura da licitação;
- g) Declaração da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**;
- h) Balanço Patrimonial com encerramento em 31/12/2014 com registro na junta comercial;
- i) Certidão de Falência e Concordata;
- j) 2 (dois) Atestados de Capacidade técnica com período de emissão não superior a 5 (cinco) anos;

6.1.1 A documentação acima deverá ser **apresentada em original ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas**, ou em cópias conferidas com os originais pela Comissão de Licitação, no momento da entrega dos referidos documentos.

6.1.1.1 Em caso de autenticação no momento da abertura da licitação, o original poderá ser apresentado na sessão ou fazer parte do envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.2 – A documentação indicada nas alíneas “a” e “b” deverá ter data de emissão dentro do mês da licitação.

6.3 – Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o envelope Nº. 01, contendo sua documentação. O relatório da situação cadastral e a documentação serão submetidos à análise e rubrica de todos os presentes.

6.3.1 – Na impossibilidade da consulta via “on-line” para verificação dos documentos o (a) Pregoeiro (a) poderá decidir pela suspensão da sessão de abertura da licitação, cabendo-lhe, se for o caso, determinar em ata uma nova data-hora, dando ciência a todos os presentes. Nesse caso, todos os documentos permanecerão sob guarda do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

6.4 - A licitante deverá, ainda, observar o que segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos do envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos do envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que por sua natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Se a licitante for a matriz e a emissora das notas fiscais for a filial, os documentos do envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, na forma dos itens “a” e “b” supra.

6.5 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio, nem em competição entre estabelecimentos de uma mesma empresa.

6.6 – Não será permitida a participação de empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e que tenham sido suspensas de contratar com a CONTAG.

6.7 – Não será permitida participação de pessoa física, nem de funcionário e de dirigente da CONTAG.

6.8 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a todos os requisitos previstos nos itens supra.

6.9 – Poderão participar da licitação as empresas que tenham capacidade técnica e operacional para atual nos 21 estados que serão realizadas as reuniões, conforme dispõe o anexo I do edital.

VII - PROPOSTAS

7.1 – a Proposta (Anexo V) deverá ser apresentada até o dia e hora mencionados neste Edital, em uma via, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope lacrado, sem sinal de violação, constituindo o envelope Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL, identificado na forma do item 2.3, devendo constar da proposta os seguintes dados:

a) razão social completa da empresa licitante, bem como Nº. do CNPJ, que será obrigatoriamente, o mesmo das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) indicação precisa do valor a ser cobrado pela prestação do serviço, nos moldes do **Anexo V – PROPOSTA COMERCIAL**. No referido valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para entrega das propostas;

7.2 – Na omissão dos dados especificados na alínea “a” acima, considerar-se-ão os constantes da documentação; e, no caso da alínea “c”, o prazo mínimo estipulado neste Edital.

7.3 – Caso o valor seja indicado por algarismo e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor expresso por extenso.

7.4 – Na apresentação da proposta comercial a empresa deverá indicar o hotel onde será realizado o evento.

7.5 – A empresa licitante deverá apresentar uma declaração do hotel em papel timbrado, confirmando o bloqueio/reserva dos apartamentos e demais estrutura cinco dias antes do evento.

VIII – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – Após o credenciamento das empresas licitantes, será aberta, pelo (a) Pregoeiro (a), a Sessão Pública do Pregão, e serão recebidas as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Anexo III**), juntamente com os envelopes “Proposta” e “Documentação”.

8.2 – Na sequência, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio abrirão os envelopes referentes às propostas e procederão à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Dentre as propostas julgadas conformes o (a) Pregoeiro (a) proclamará a proposta de **menor preço** e as propostas com até 10% superior à proposta de menor valor, ficando estas aptas a passarem para a etapa de lances verbais.

8.3 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.2 (até 10% acima do menor valor), serão convidados, pelo (a) Pregoeiro (a), os autores das melhores propostas, **até o máximo de três**, a oferecerem lances verbais, quaisquer que sejam os valores das propostas escritas.

8.4 – Os lances verbais serão em valores numéricos distintos, a partir do autor da proposta classificada (na forma do item 6.2 ou 6.3) de menor valor, até a proclamação do vencedor.

6.4.1 – Os lances deverão abranger, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula.

8.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Cláusula X – PENALIDADES, deste Edital.

8.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o estimado para a contratação, podendo, o (a) Pregoeiro (a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor valor.

8.8 – O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9 – Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de menor preço.

8.10 – Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

8.11 – Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço após os lances verbais, o (a) Pregoeiro (a) procederá à verificação da regularidade via “*on-line*”, da documentação constante do envelope Nº. 01, conforme Cláusula IV – HABILITAÇÃO, deste Edital.

8.12 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor preço após os lances verbais será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente pregão, caso não haja interposição de recurso.

8.13 – Caso a licitante que ofertou o menor preço desatenda às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) a inabilitará e examinará as ofertas e a qualificação das licitantes subsequentes, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.14 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente vencedora para que seja obtido menor preço.

8.15 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço**.

8.16 – Caso haja necessidade, o (a) Pregoeiro (a) poderá adiar ou suspender a “Sessão Pública do Pregão”, sendo marcada nova data/hora para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

IX - RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante deverá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – A síntese das razões que embasam os recursos interposto será registrada em ata.

9.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na “Sessão Pública do Pregão” importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser encaminhados por escrito ao (a) Pregoeiro (a), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no item 2.2 deste Edital.

X - PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será feito após a realização de cada evento, objeto da presente licitação, conforme estabelecido no **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

10.2 – Obrigatoriamente, a licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal o valor que foi gasto com alimentação, com hospedagem e com infraestrutura, bem como os dados bancários (banco, agência e conta), a fim de agilizar o pagamento.

10.3 – Junto com a Nota Fiscal a licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, o “*room list*” fornecido pelo estabelecimento onde os participantes ficaram hospedados.

10.4 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.4 – Referentemente aos demais tributos, a licitante vencedora será tributada de acordo com a legislação pertinente à época dos pagamentos.

XI – CONTRATO

11.1 – Faz parte integrante deste edital a Minuta de Contrato (Anexo VI) que será assinado entre a CONTAG e a licitante vencedora no prazo de até 03 (três) dias úteis após a confirmação do vencedor.

9.1.1 – A confirmação será publicada no site da Contag no endereço www.contag.org.br.

11.2 – Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento da notificação.

XII - PENALIDADES

12.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, que corresponde ao valor constante no Projeto do Convênio nº 032/2008 MDA - SICONV nº 700678/2008 com vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo este ser prorrogado.

12.1.1 – Será aplicada a licitante vencedora a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na assinatura do Contrato, observado o limite de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor total estimado para o Contrato.

12.1.2 – O atraso máximo admitido na assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias corridos. Após esse prazo será presumida a recusa do adjudicatário, incidindo a penalidade prevista no item 10.1 deste edital.

12.2 – Se a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a CONTAG, sendo indicado para o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores.

12.3 – Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Minuta de Contrato (**Anexo VI**) e as demais dispostas na Lei nº 8.666/93.

12.4 – A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula se admitidas as justificativas apresentadas.

XIII - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

13.1. Para todos os efeitos legais e contratuais, os seguintes anexos integram o presente edital, independentemente de transcrição:

13.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

13.1.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

- 13.1.3. Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação;
- 13.1.4. Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88;
- 13.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial
- 13.1.5. Anexo VI – Minuta do Contrato;

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Será lavrada ata circunstanciada, da Sessão Pública do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, o preço das propostas escritas, os últimos lances verbais apresentados, a ordem de classificação, a análise da documentação apresentada para habilitação, resultado do julgamento e registro dos recursos interpostos.

14.2 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3 – É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4 – Fica assegurado a CONTAG, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

14.5 – A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.6 – Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento da notificação.

14.7 – Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido pela máquina de fax e/ou lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

14.8 – Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da licitação.** Ao término deste prazo os envelopes serão destruídos, caso não seja solicitada a sua devolução pelo licitante.

14.9 – As dúvidas e impugnações referentes ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG no endereço citado no item 2.2, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a Sessão Pública do Pregão.

14.10 – Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 09 às 17h, no endereço constante do Edital ou pelo Telefone (061)2102-2288.

Brasília, 1º de Julho de 2015.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
Alberto Ercílio Broch
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação de salas e aquisição de fotocópias para atender os participantes das 21 (vinte e uma) Reuniões Estaduais, coordenadas pela CONTAG, que se dará por Pregão Presencial, do tipo Menor Preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o Convênio nº 032/2008 MDA - SICONV nº 700678/2008, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, onde prevê na Meta 3/2010 a realização de Reuniões Estaduais, para discutir e avaliar a implantação do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF e propor medidas para ampliação e qualificação das ações do MSTTR no PNCF, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação de sala e aquisição de fotocópias, conforme cronograma abaixo:

Quadro 1 – Cronograma de Reuniões

| ENCONTROS ESTADUAIS | | | | |
|----------------------------|---------------------|----------------|----------------------|-----------------|
| | ESTADO | LOCAL | Data Provável | Mês |
| 1 | PERNAMBUCO | CARPINA | 21 e 22 | JULHO |
| 2 | RIO DE JANEIRO | ARARUAMA | 23 e 24 | |
| 3 | GOIÁS | GOIÂNIA | 29 e 30 | |
| 4 | PARANÁ | CURITIBA | 30 e 31 | |
| 5 | CEARÁ | FORTALEZA | 18 e 19 | AGOSTO |
| 6 | SERGIPE | ARACAJU | 14 e 15 | |
| 7 | RONDÔNIA | JI-PARANÁ | 14 e 15 | |
| 8 | BAHIA | SALVADOR | 14 e 15 | |
| 9 | MATO GROSSO DO SUL | CAMPO GRANDE | 16 e 17 | |
| 10 | RIO GRANDE DO NORTE | NATAL | 25 e 26 | SETEMBRO |
| 11 | ESPÍRITO SANTO | VITÓRIA | 02 e 03 | |
| 12 | MINAS GERAIS | BELO HORIZONTE | 08 e 09 | |
| 13 | PARAIBA | JOÃO PESSOA | 09 e 10 | |
| 14 | SÃO PAULO | BAURU | 15 e 16 | |
| 15 | PIAUI | TERESINA | 24 e 25 | OUTUBRO |
| 16 | ALAGOAS | MACEIÓ | 06 e 07 | |
| 17 | TOCANTINS | PALMAS | 14 e 15 | NOVEMBRO |
| 18 | RIO GRANDE DO SUL | PORTO ALEGRE | 9 e 10 | |
| 19 | SANTA CATARINA | FLORIANÓPOLIS | 12 e 13 | |
| 20 | MATO GROSSO | CUIABÁ | 16 E 17 | |
| 21 | MARANHÃO | SÃO LUIZ | 23 E 24 | |

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

| Reuniões Estaduais | Duração | Diárias com café da manhã em Hotel |
|---|---------------|------------------------------------|
| 21 (Vinte e uma): Palmas-TO, Campo Grande-MS, Goiânia-GO, Aracajú-SE, Araruama-RJ, Ji-Paraná-RO, Salvador-BA, Carpina-PE, Fortaleza-CE, Natal-RN, Vitória-ES, João Pessoa-PB, Bauru-SP, Teresina-PI, Maceio-AL, Belo Horizonte-MG, Florianópolis-SC, Porto Alegre-RS, Curitiba-PR, Cuiabá-MT e São Luis-MA. | 2 (dois) dias | 3.486 (*) |

(*)3.486 diárias equivalem a 21 Reuniões x 2 dias x 83 participantes

Lote Único

| Item | Quantidade de diárias | Padrão de Qualidade | Quarto | Mínimo de Conforto |
|------|-----------------------|--------------------------|-----------------|--|
| 1 | 3.486 | Mínimo 3 (três) estrelas | Duplo ou Triplo | Frigobar, ar condicionado ou ventilador de teto, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã (*), |

(*) Cardápio mínimo para Café da manhã: Frutas variadas, leite, café, chá, sucos (pelo menos três sabores), pães, bolos, queijo e presunto, manteiga, outros produtos regionais (ex.: tapioca, cuscuz, queijo de coalho etc.).

Obs 1: As despesas com ligações telefônicas, frigobar, consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, lavanderia e outras despesas não previstas no contrato são de responsabilidade dos hóspedes que efetuaram os referidos consumos.

| Item | Quantidade de Refeições | Pratos (almoço e jantar) | Bebida (almoço e jantar) | Sobremesa |
|------|-------------------------|---|---------------------------|-----------|
| 2 | 6.972 | Saladas frias, verduras, massas, arroz, feijão, pelo menos dois tipos de carne sendo uma vermelha e outra branca. | Refrigerante, Suco e Água | Sim |

(*)6.972 refeições equivalem a 21 Reuniões x 2 dias x 2 refeições (almoço e jantar) x 83 participantes, que deverá ser servida em buffet simultâneo

| Item | Quantidade de Salas | Quantidade de diárias | Característica |
|------|---------------------|-----------------------|---|
| 3 | 1 (uma) | 2 (duas) | Capacidade mínima para 83 (oitenta e três) pessoas, ampla, arejada, bem iluminada, sendo as paredes pintadas em tons claros, climatizado, equipado com data-show, telão de exibição, flip-chart, pontos de internet ou wireless, suportes para 'banners', sonorização com microfones com e sem fio (*), computador, tomadas elétricas e mesa para |



| | | |
|--|--|--|
| | | palestrantes com capacidade mínima para 4 pessoas. |
|--|--|--|

(*) Deverá ser designado pessoal pela empresa vencedora para acompanhar a sonorização durante todo o evento

| Item | Aquisição de Fotocópias | Característica |
|------|-------------------------|---|
| 4 | Impressora e Xerox | Disponibilização de impressora multifuncional (impressão e cópia) para uso específico dos participantes (*) |

(*) A previsão média da quantidade de cópias/impressão é de 415 (quatrocentos e quinze) unidades (5 impressões/cópias x 83 participantes)

4. ESTIMATIVA DAS DESPESAS

4.1 – Para atender ao objeto da licitação, o valor total máximo estimado das despesas com a disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação de salas e aquisição de fotocópias avançadas no presente processo licitatório é de **R\$ 507.735,90** (Quinhentos e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

5 – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

A Empresa licitante que sair vencedora do certame deverá atender aos requisitos do item 3 do Termo de Referência e, ao ser contratada se obrigará a atender prontamente as solicitações da CONTAG, durante as reuniões estaduais.

6 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente deste Projeto Básico será definida pela Diretoria da CONTAG. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

6.2 – Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Presidência da CONTAG, que tomará as pertinentes medidas consoantes a Lei 8.666/93.

7 – PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado pela CONTAG, através da emissão de 1 (uma) Nota Fiscal por evento, contendo a seguinte descrição: “Disponibilização de serviços alimentação, hospedagem, locação de salas e aquisição de fotocópias para a Reunião Estadual de (Cidade/UF), realizada na cidade de (Cidade/UF), nos dias ___ e ___ de (mês) de 2015”, Convênio nº 032/2008-MDA/SRA (SICONV nº 700678/2008).

7.2. A CONTAG fará o pagamento em até 5 (cinco) dias após a realização de cada evento e mediante emissão da Nota Fiscal, através de depósito em nome da empresa vencedora.

Brasília-DF, 1º de Julho de 2015.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
ZENILDO PEREIRA XAVIER
Secretário de Política Agrária



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2015 – Disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação de sala e aquisição de fotocópias para o Convênio nº 032/2008 MDA - SICONV nº 700678/2008

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nºe CPF nº, a participar da licitação instaurada pela CONTAG, na modalidade Pregão Presencial, Processo Licitatório nº 076/2015, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Brasília-DF, de de 2015

Assinatura

Nome

Observações (Ler itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.7 do Edital)

1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove(m) a legitimidade do outorgante, o(s) qual(is) fará(o) parte dos autos do processo (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).

2 – Caso o Contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3 – Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO**

(usar papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2015 – Disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação de sala e aquisição de fotocópias para o Convênio nº 032/2008 MDA - SICONV nº 700678/2008

DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão 076/2015, que a empresa abaixo identificada cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

Brasília-DF, ____ de _____ 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88

(usar papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2015 – Disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação de sala e aquisição de fotocópias para o Convênio nº 032/2008 MDA - SICONV nº 700678/2008

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Brasília-DF, ____ de _____ 2015.

Assinatura do responsável

CPF nº _____

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(usar papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2015

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação de sala e aquisição de fotocópias.

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO**

| PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA | | | |
|--|---|----------------|-----------------------------------|
| Evento: REUNIÕES ESTADUAIS – CONVÊNIO 032/2008 (SICONV nº 700678/2008) | | | |
| Proponente: | | | |
| Endereço | Cidade: | UF: | |
| Telefone: | Fax: | E-mail: | |
| Banco: | Agência | Conta Corrente | |
| CNPJ: | Inscrição Estadual | Rubrica | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | Quantidade | Valor Total |
| 1 | Disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação de sala e aquisição de fotocópias. | 1 | |
| Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. | | | CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA |
| Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso) | | | |
| Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. | | | |

| DESCRIÇÃO DO VALOR PREVISTO POR ENCONTRO ESTADUAL | | | |
|---|---------------------|----------------|----------------------|
| | Estado | Local | Valor Previsto (R\$) |
| 1 | PERNAMBUCO | CARPINA | |
| 2 | RIO DE JANEIRO | ARARUAMA | |
| 3 | GOIÁS | GOIÂNIA | |
| 4 | PARANÁ | CURITIBA | |
| 5 | CEARÁ | FORTALEZA | |
| 6 | SERGIPE | ARACAJU | |
| 7 | RONDÔNIA | JI-PARANÁ | |
| 8 | BAHIA | SALVADOR | |
| 9 | MATO GROSSO DO SUL | CAMPO GRANDE | |
| 10 | RIO GRANDE DO NORTE | NATAL | |
| 11 | ESPÍRITO SANTO | VITÓRIA | |
| 12 | MINAS GERAIS | BELO HORIZONTE | |
| 13 | PARAIBA | JOÃO PESSOA | |
| 14 | SÃO PAULO | BAURU | |
| 15 | PIAUI | TERESINA | |



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

| | | | |
|----|-------------------|---------------|-------|
| 16 | ALAGOAS | MACEIÓ | |
| 17 | TOCANTINS | PALMAS | |
| 18 | RIO GRANDE DO SUL | PORTO ALEGRE | |
| 19 | SANTA CATARINA | FLORIANÓPOLIS | |
| 20 | MATO GROSSO | CUIABÁ | |
| 21 | MARANHÃO | SÃO LUIZ | |
| | | | TOTAL |

Data

Assinatura do Responsável

CNPJ

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE SALA E AQUISIÇÃO DE FOTOCÓPIAS, FIRMADO ENTRE A CONTAG E A empresa licitante vencedora do processo licitatório n° 088/2015.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial n° 53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o n° 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF, neste ato representada por seu Presidente, ALBERTO ERCÍLIO BROCH, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade n° 900.185.888-6 SJTC/RS e do CPF n° 310.482.260-34, residente e domiciliado em Brasília – DF, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n°, sediada na, representada, neste ato, por, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contratação de empresa para disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação de sala e aquisição de fotocópias para atender os participantes das 21 (vinte e uma) **Reuniões Estaduais nos estados de atuação do Programa Nacional de Crédito Fundiário**, conforme previsto no Convênio n° 032/2008 MDA - SICONV n° 700678/2008, oriundo da licitação, modalidade Pregão Presencial N° 088/2015, sujeitando-se as partes aos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, vigente e pertinente à matéria, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação de sala e aquisição de fotocópias para a realização das reuniões estaduais na área de atuação do Programa Nacional de Crédito Fundiário, a serem realizadas nas seguintes cidades: Palmas-TO, Campo Grande-MS, Goiânia-GO, Aracaju-SE, Araruama-RJ, Ji-Paraná-RO, Salvador-BA, Carpina-PE, Fortaleza-CE, Natal-RN, Vitória-ES, João Pessoa-PB, Bauru-SP, Teresina-PI, Maceio-AL, Belo Horizonte-MG, Florianópolis-SC, Porto Alegre-RS, Curitiba-PR, Cuiabá-MT e São Luis-MA.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

2.1.1. Cumprir o objeto do presente instrumento, disponibilizando serviços de Alimentação, Hospedagem, e Locação de Sala e aquisição de fotocópias (impressão de materiais) conforme especificado abaixo;

Quadro 1 – Cronograma de Reuniões

| ENCONTROS ESTADUAIS | | | | |
|----------------------------|---------------------|----------------|----------------------|-----------------|
| | ESTADO | LOCAL | Data Provável | Mês |
| 1 | PERNAMBUCO | CARPINA | 21 e 22 | JULHO |
| 2 | RIO DE JANEIRO | ARARUAMA | 23 e 24 | |
| 3 | GOIÁS | GOIÂNIA | 29 e 30 | |
| 4 | PARANÁ | CURITIBA | 30 e 31 | |
| 5 | CEARÁ | FORTALEZA | 18 e 19 | AGOSTO |
| 6 | SERGIPE | ARACAJU | 14 e 15 | |
| 7 | RONDÔNIA | JI-PARANÁ | 14 e 15 | |
| 8 | BAHIA | SALVADOR | 14 e 15 | |
| 9 | MATO GROSSO DO SUL | CAMPO GRANDE | 16 e 17 | |
| 10 | RIO GRANDE DO NORTE | NATAL | 25 e 26 | |
| 11 | ESPÍRITO SANTO | VITÓRIA | 02 e 03 | SETEMBRO |
| 12 | MINAS GERAIS | BELO HORIZONTE | 08 e 09 | |
| 13 | PARAIBA | JOÃO PESSOA | 09 e 10 | |
| 14 | SÃO PAULO | BAURU | 15 e 16 | |
| 15 | PIAUI | TERESINA | 24 e 25 | |
| 16 | ALAGOAS | MACEIÓ | 06 e 07 | OUTUBRO |
| 17 | TOCANTINS | PALMAS | 14 e 15 | |
| 18 | RIO GRANDE DO SUL | PORTO ALEGRE | 9 e 10 | NOVEMBRO |
| 19 | SANTA CATARINA | FLORIANÓPOLIS | 12 e 13 | |
| 20 | MATO GROSSO | CUIABÁ | 16 E 17 | |
| 21 | MARANHÃO | SÃO LUIZ | 23 E 24 | |

2.1.2 – adaptar-se às possíveis alterações no calendário de realização dos eventos, desde que comunicadas pela CONTRATANTE com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2.1.3. Os Serviços de hospedagem, alimentação e infraestrutura deverão ser oferecidos no mesmo local em que for realizar as reuniões;

2.1.4. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.5. Instruir o fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, com as notas fiscais correspondentes;

2.1.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.1.7. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

2.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

2.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

2.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, com 8 (oito) dias de antecedência o local disponibilizado para a realização do evento, providenciando a sua imediata substituição caso a CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias, em correspondência motivada, comprove a inadequação do mesmo para a realização do evento.

2.1.11 Apresentar, com 3 (três) dias de antecedência, a carta de bloqueio do estabelecimento onde será realizado o evento.

2.1.12. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

3.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

3.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação do serviço;

3.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato, designando a pessoa que estará responsável pela realização do evento;

3.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

3.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.1.6. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da CONTRATANTE;

3.1.7. Informar a agenda dos eventos e sua possível alteração com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;

3.1.8. Informar sobre cancelamento do evento com 72 horas no mínimo para realização do evento;

3.1.9. Indicar a pessoa que ficará responsável em seu nome pela realização do evento;

3.1.10. Arcar com as despesas não previstas no presente contrato diretamente autorizadas pelo responsável pelo evento por ela indicado.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor máximo deste Contrato não poderá ultrapassar o valor de R\$... conforme proposta apresentada durante a licitação.

4.1.1. O valor máximo, por cada reunião, conforme a planilha apresentada na proposta durante a licitação, será de:

| DESCRIÇÃO DO VALOR PREVISTO POR ENCONTRO ESTADUAL | | | |
|---|---------------------|----------------|----------------------|
| | Estado | Local | Valor Previsto (R\$) |
| 1 | PERNAMBUCO | CARPINA | |
| 2 | RIO DE JANEIRO | ARARUAMA | |
| 3 | GOIÁS | GOIÂNIA | |
| 4 | PARANÁ | CURITIBA | |
| 5 | CEARÁ | FORTALEZA | |
| 6 | SERGIPE | ARACAJU | |
| 7 | RONDÔNIA | JI-PARANÁ | |
| 8 | BAHIA | SALVADOR | |
| 9 | MATO GROSSO DO SUL | CAMPO GRANDE | |
| 10 | RIO GRANDE DO NORTE | NATAL | |
| 11 | ESPÍRITO SANTO | VITÓRIA | |
| 12 | MINAS GERAIS | BELO HORIZONTE | |
| 13 | PARAIBA | JOÃO PESSOA | |
| 14 | SÃO PAULO | BAURU | |
| 15 | PIAUI | TERESINA | |
| 16 | ALAGOAS | MACEIÓ | |
| 17 | TOCANTINS | PALMAS | |
| 18 | RIO GRANDE DO SUL | PORTO ALEGRE | |
| 19 | SANTA CATARINA | FLORIANÓPOLIS | |
| 20 | MATO GROSSO | CUIABÁ | |
| 21 | MARANHÃO | SÃO LUIZ | |
| TOTAL | | | |

4.2. O pagamento será realizado pela CONTAG, através da emissão de 1 (uma) Nota Fiscal por evento, contendo a seguinte descrição: “Disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação de salas e aquisição de fotocópias para a Reunião Estadual de (Cidade/UF), realizada na cidade de (Cidade/UF), nos dias __ e __ de (mês) de 2015”, Convênio nº 032/2008-MDA/SRA (SICONV nº 700678/2008)..

4.3. Junto com a nota fiscal de cada evento deverá ser apresentada, obrigatoriamente, o “room list” do estabelecimento onde se realizou o evento.

4.3.1 – A CONTRATANTE arcará com o “no show” dos participantes no primeiro dia e arcará exclusivamente com o consumo efetivamente realizado a partir do segundo dia.

4.3.2 – Em caso do número de participantes superar o número inicialmente previsto, será realizado termo aditivo para a sua inclusão nas despesas.

4.4. A CONTAG fará o pagamento por evento em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal, através de depósito em nome da empresa prestadora do serviço, que deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para o depósito.

V – FONTE DOS RECURSOS

5.1. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no Convênio nº 032/2008 MDA - SICONV nº 700678/2008, ficando diretamente vinculado à liberação dos recursos pela administração pública.

VI - VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2015.

VII - PENALIDADES

7.1. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa, em cumprir, em sua totalidade, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor total estimado para o Contrato.

7.2. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTAG, em cumprir, parcialmente, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor estimado para o Contrato.

7.3.1. A reincidência em qualquer um dos fatos estabelecidos nos itens 7.2. e 7.3 ocasionará o acúmulo das multas, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato.

7.4. A CONTRATADA sofrerá advertência, por escrito, sempre que incorrer em algum dos fatos que implique no descumprimento do presente contrato para que, querendo, apresente a sua defesa no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As penalidades previstas nesta Cláusula, que porventura a CONTRATADA der causa, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e, nos casos de multa, poderão ser descontadas da nota fiscal/fatura concernente ao objeto deste Contrato, assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

7.6. Se a CONTRATADA, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (anos) anos impedido de licitar e contratar com a CONTAG.

7.7. Poderão ser ainda aplicadas outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado à CONTRATADA o direito de ampla defesa.

7.9. A CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

VIII - ALTERAÇÃO

8.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTAG ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de alteração no Convênio 032/2008 – MDA, preservado o equilíbrio financeiro entre as partes e o valor máximo estabelecido na licitação.

IX - RESCISÃO

9.1. A rescisão deste Contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Ficam resguardados os direitos da CONTAG, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

X - RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.2. O presente contrato não estabelece qualquer vínculo empregatícios entre a CONTRATANTE e os sócios, empregados, subcontratados e prepostos da CONTRATADA, pelo que, no caso de propositura de qualquer medida judicial em face da CONTRATANTE, por parte de terceiros que mantenham ou tenham mantido vínculo com a CONTRATADA, derivada da prestação de serviços ou cessão de direitos ora ajustadas, especialmente as demandas de natureza trabalhista, a CONTRATADA assumirá por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o pólo passivo das ações, desde o início até sua finalização, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade e a indenizando-a por quaisquer despesas porventura incorridas, mediante apresentação da comprovação dos gastos incorridos pela CONTRATANTE.

XI – RESPONSABILIDADE TÉCNICA PEDAGÓGICA DO EVENTO

11.1 – A responsabilidade pela condução do evento é de exclusividade da CONTRATANTE, sendo terminantemente proibida qualquer interferência da CONTRATADA na condução do mesmo.

11.2 – Em cada encontro, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o nome da pessoa que estará responsável pela realização do evento, devendo todas as comunicações e dúvidas serem discutidas diretamente e exclusivamente com esta pessoa.

11.3 – A CONTRATANTE assume toda a responsabilidade pelos gastos realizados pela CONTRATADA, que sejam autorizados pelo seu representante e que não estejam previstos no presente contrato.

11.3 – O responsável pelo encontro elaborará relatório contendo possíveis irregularidades na execução do presente contrato, que será encaminhado para o GESTOR DO CONTRATO para as providências cabíveis.

XII - FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, pelo GESTOR DO CONTRATO, Sr. Zenildo Pereira Xavier, Secretário de Política Agrária da CONTAG.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da CONTAG.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

XIII - TRIBUTOS

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

XIV - RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

XV - FORO

15.1. As partes elegem o foro de Núcleo Bandeirante-DF, para solução de litígio ou controvérsia, que por ventura ocorrer, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues com confirmação de recebimento.

16.2. Fica a CONTRATADA vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do edital convocatório, seus anexos e à sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

16.3. Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento.

16.3.1. Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido por e-mail, pela máquina de fax e/ou a lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

16.4. Aplica-se à execução do presente contrato a Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.5. Dá se ao presente contrato o valor de R\$...... (.....), para os seus devidos efeitos legais.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2015.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

ALBERTO ERCÍLIO BROCH

Presidente
Contratante

[Empresa]
[Responsável]
Contratada

Testemunhas:
